

ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

CNPJ 12.104.241/0004-02

NIRE 35.300.493.699

EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

Nos termos do artigo 71 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Cláusula 8.10.1 do "*Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Fidejussória, em Três Séries, para Colocação Privada, da Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.*", celebrado em 8 de agosto de 2022, entre Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A. ("Companhia"), True Securitizadora S.A. ("Securitizadora") e Oncoclínica – Centro de Tratamento Oncológico S.A., conforme aditado ("Escritura de Emissão"), ficam os senhores titulares da 8ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Companhia ("Debêntures" e "Debenturistas", respectivamente) convocados para reunirem-se em assembleia geral de debenturistas ("Assembleia"), a se realizar em **25 de março de 2026, às 9h, de forma exclusivamente digital**, através de sistema eletrônico "ALFM Easy Voting", e em atenção à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), a fim de examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (i) Aprovar a concessão de renúncia prévia para a eventual não observância, pela Companhia, do Índice financeiro decorrente do quociente da divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA (conforme definido na Escritura de Emissão), a ser apurado com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas (conforme definido na Escritura de Emissão) da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a serem divulgadas pela Companhia, sem que haja a configuração do Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão) previsto na Cláusula 8.2, item (xii) da Escritura de Emissão. Para fins de clareza, a eventual aprovação desta Ordem do Dia perderá seus efeitos caso seja apurado Índice financeiro decorrente do quociente da divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA igual ou menor a 3,5; e
- (ii) Autorizar que a Securitizadora e a Companhia pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações eventualmente aprovadas na Assembleia.

Esclarece-se que as matérias previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** a (ii) acima(i) acima da Ordem do Dia dependerão da aprovação do Debenturista, conforme orientação de, no mínimo, (i) 50% (cinquenta por cento) de titulares dos CRI em Circulação mais 1 (um), em primeira convocação; ou (ii) 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos titulares de CRI em Circulação presentes na assembleia de titulares dos CRI, desde que estejam presentes, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRI em Circulação, em segunda convocação, em primeira convocação ou em segunda convocação, nos termos das Cláusulas 8.10.1 e 11.4.1.(b). da Escritura de Emissão.

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Edital de Convocação e que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto à Companhia (em sua sede e por meio de seu canal de relacionamento com investidores) e/ou à Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário") (por meio de seu website <https://www.pentagonotrustee.com.br/> ou solicitação via e-mail para assembleias@pentagonotrustee.com.br).

O Debenturista que desejar participar da Assembleia deverá acessar website específico para a Assembleia da Companhia no endereço

https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxSkKuewd9-3V_4M7LqMSTH23DDXZFrc_hxp9_Xy7J4ls , preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na Assembleia, preferencialmente com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, na forma do disposto no artigo 72, parágrafo primeiro da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa jurídica, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iv) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais.

Nos termos do artigo 73 e seguintes da Resolução CVM 81, serão admitidos o envio de instrução de voto previamente à realização da Assembleia, bem como a participação e o voto durante a Assembleia por meio do sistema eletrônico ou plataforma "ALFM Easy Voting". O modelo do documento para instrução de voto à distância e as informações completas estão disponíveis no website da Companhia: <https://ri.grupooncoclinicas.com/>.

São Paulo, 4 de março de 2026

Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.